



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 678

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Homologação / Adjudicação	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 678

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 6.011, DE 24 DE MAIO DE 2021.

*“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências”.*

### DECRETO Nº 6.010, DE 20 MAIO DE 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º - Nos termos da Lei 3.171, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
463			15.452.0025.2030.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos 1.000,00
3.3.90.14.00			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01			TESOURO
110	000		GERAL

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulação:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
470			15.452.0025.2030.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos -1.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01			TESOURO
110	000		GERAL

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, e os Decretos nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 678

Página 3 de 5

que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.692, de 27 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.994, de 07 de maio de 2021, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.716, de 21 de maio de 2021, que prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo;

### DECRETA

Art. 1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 31 de maio de 2021, a vigência do período de quarentena de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.701, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Permanecem instituídas as medidas transitórias, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos Estaduais nºs 64.881/20, 64.879/20 e Decreto Municipal nº 5.957/21, com o objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

Art. 3º - Fica excepcionalmente autorizado, em todo o território municipal, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

Parágrafo único – A retomada de que trata o “caput” deste artigo observará:

1. O disposto no Anexo deste decreto;
2. A vedação de aglomerações;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 678

Página 4 de 5



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

#### Anexo

18 DE ABRIL A 23 DE ABRIL	24 DE ABRIL A 30 DE ABRIL	01 DE MAIO A 7 DE MAIO	08 DE MAIO A 23 DE MAIO	24 DE MAIO A 31 DE MAIO
<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>	<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>	<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 21h</i>	<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 21h</i>
<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>	<b>ATIVIDADES RELIGIOSAS</b> <i>Atividades presenciais individuais e coletivas</i>
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>				
<b>RESTAURANTES E SIMILARES:</b> <i>Consumo local entre 11h e 19h</i>		<b>RESTAURANTES E SIMILARES:</b> <i>Consumo local entre 6h e 20h</i>		<b>RESTAURANTES E SIMILARES:</b> <i>Consumo local entre 6h e 21h</i>
<b>SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA:</b> <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>		<b>SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA:</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>		<b>SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA:</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 21h</i>
<b>ATIVIDADES CULTURAIS:</b> <i>Atendimento presencial entre 11h e 19h</i>		<b>ATIVIDADES CULTURAIS:</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 20h</i>		<b>ATIVIDADES CULTURAIS:</b> <i>Atendimento presencial entre 6h e 21h</i>
<b>ACADEMIAS DE ESPORTE:</b> <i>Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 19h</i>		<b>ACADEMIAS DE ESPORTE:</b> <i>Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 20h</i>		<b>ACADEMIAS DE ESPORTE:</b> <i>Atendimento presencial, durante 8 horas, entre 6h e 21h</i>
<b>ATÉ 25% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>			<b>ATÉ 30% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>	<b>ATÉ 40% DA CAPACIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>
<b>RIGOROSA OBSERVÂNCIA DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BIOSSEGURANÇA</b>				





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 678

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

materiais para manutenção da iluminação pública e dos serviços de elétrica de diversos departamentos da municipalidade. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 21/05/2021. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito.

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

N.º 002/2021

##### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída pela Portaria nº 33.374, de 06 de janeiro de 2021, torna público o resultado de habilitação da Entidade: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider, CNPJ n.º 52.268.596/0001-09, relativas ao Edital de Credenciamento n.º 002/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS – ENTIDADES ASSISTENCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE - INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Entidade: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider. A ata de análise de documentação e pedido de credenciamento encontra-se disponível na Prefeitura de Martinópolis, Departamento de Licitações. Informações gerais: e-mail: [licitação@martinopolis.sp.gov.br](mailto:licitação@martinopolis.sp.gov.br). Martinópolis, 21 de maio de 2021. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito – Comissão de Licitação.

#### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

Fica homologado o processo supra em favor dos proponentes: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP – Itens 01 a 05, 07, 09, 11 a 14, 17 a 20, 22, 23, 30 a 33, 35, 37, 38, 41, 44 a 48, 50 a 55, 57, 58, 60, 62, 66, 68, 69, 71, 73, 78, 80, 82 a 91, 103 a 105; GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – Itens 10, 15, 16, 21, 42, 67, 94 a 102; referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de